



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB. ITAT. Nº 019/2026.

Itatiaiuçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: Encaminha Leis sancionadas.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho Leis sancionadas, em cumprimento ao disposto no artigo 120, IX da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência que procedi à sanção aos seguintes Projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 02, de 03 de fevereiro de 2026, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Anexo I da Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017;
- Projeto de Lei Complementar nº 03, de 03 de fevereiro de 2026, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007;
- Projeto de Lei Complementar nº 04, de 03 de fevereiro de 2026, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, que transformaram respectivamente, nas seguintes Leis:

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, “Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017.”

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, “Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007.”

Ao Exmo.

Sr. Moisés Gustavo da Cunha

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG

Rua Otávio Antunes Moreira nº 286

B.: Centro

Itatiaiuçu/MG

CEP 35.685-000

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ: 18.691.766/0001-25



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, “Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017.”

Reiterando os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:03688
371658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Dados: 2026.02.24
11:45:14 -03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ: 18.691.766/0001-25



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Quanto ao número de vagas, o Anexo I da Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:03688371
658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Dados: 2026.02.24 11:45:57
-03'00"

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE ATIVIDADES - SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/HORAS	NÚMEROS DE VAGAS	VENCIMENTO BASE MENSAL R\$ (Reais)	NÍVEL INICIAL
Operador de Videomonitoramento	40 ou regime de plantão 12X36	06	2.650,59	31



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Complementar nº 215, de 24 de fevereiro de 2026, foi devidamente publicada no local de costume no período de 24/02/2026 e permanecerá até 03/03/2026, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELICIO ROSA DE MORAIS
Data: 24/02/2026 12:16:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADELICIO ROSA DE MORAIS
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007. ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Com relação ao número de vagas, o Anexo IV da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:03688371
658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Dados: 2026.02.24
11:46:27 -03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Quadro de Vagas Parte Permanente

Cargo	Habilitação	Atribuição sumária	Jornada de trabalho semanal	Número de vagas
Professor Regente P-1	Magistério nível médio na modalidade normal como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental (art. 62 da LDB) ou Normal Superior ou Pedagogia.	A regência efetiva de atividades, área de estudos ou disciplinas, assim como a elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola, desenvolvendo tais atividades junto aos alunos da Educação Infantil e dos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.	30h	130
Professor Regente P-2	Curso superior (licenciatura plena) específica.	Regência de atividade especializada, área de estudo ou disciplina, com habilitação específica, desenvolvendo suas atribuições junto aos alunos dos 4 (quatro) anos finais do Ensino Fundamental.	30h	38
Técnico em Educação	Graduação (curso superior) em pedagogia.	Execução de tarefas na área de pedagogia, no âmbito de assessoramento, planejamento, programação, supervisão, coordenação, acompanhamento, controle, avaliação, orientação, inspeção e outros, respeitados os dispositivos legais pertinentes.	30h	13



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Complementar nº 216, de 24 de fevereiro de 2026, foi devidamente publicada no local de costume no período de 24/02/2026 e permanecerá até 03/03/2026, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ADELICIO ROSA DE MORAIS

Data: 24/02/2026 12:15:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Quanto ao número de vagas, o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:036883716
58

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Dados: 2026.02.24
11:47:09 -03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

VENCIMENTOS E SIMBOLOGIA

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO
Agente Administrativo do CRAS	01	AA-CRAS	40	R\$ 3.669,04
Agente Social do CRAS	01	AS-CRAS	40	R\$ 3.669,04
Assistente Social do CRAS	03	AS-CRAS	20	R\$ 6.064,39
Psicólogo do CRAS	03	PS-CRAS	20	R\$ 6.064,39



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Complementar nº 217, de 24 de fevereiro de 2026, foi devidamente publicada no local de costume no período de 24/02/2026 e permanecerá até 03/03/2026, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELICIO ROSA DE MORAIS
Data: 24/02/2026 12:12:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete